Ofício nº 009/2020 **Entre Rios, SC – 29 de Junho de 2020.**

Ao Sr.
Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios
Entre Rios - SC

Com os cordiais cumprimentos vimos por deste com o objetivo de encaminhar a **V.sa S.ria, Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/10/2020,** oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina o qual trás em seu contexto, **recomendações** correlatas às despesas com Aquisição de Kits de Diagnósticos do Novo Coronavírus.

Sendo este o objeto em atesto, encaminhamos protestos de estima e apresso, enquanto aguardamos providências.

Luiz Páz
Controle Interno Municipal

PROTOCOLO
Nº 8.362
DATA: 29 / 06 / 20
HORA: 13:35
Assinatura responsável

Nesse contexto, a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, poderia ser utilizada para suprir as necessidades da Administração Pública enquanto se organiza o procedimento licitatório.

Diante disso, considerando que cabe a este Tribunal de Contas zelar pela legalidade e legitimidade dos atos e contratos administrativos e fiscalizar o bom uso do dinheiro público, com o intuito de contribuir para a boa gestão pública, inclusive de forma proativa e preventiva, orienta-se que, quando possível e desde que não haja prejuízo às ações de combate ao novo coronavírus, seja adotada como boa prática a adoção de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para a aquisição de kits de diagnóstico da doença.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001

PROTOCOLO
Nº 8.362
DATA: 29/06/20
HORA: 13:35
Assinatura responsável